



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a aquisição de máquinas e equipamentos para adequação de infra-estrutura produtiva do Município de Santo Antônio de Pádua**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 – Agricultura

Subfunção:

571– Desenvolvimento Científico

Programa:

0069 – Melhoramento Genético do Rebanho

Ação:

1.002 – Aquisição de Equipamentos

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios - 40 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Agrário

Produto:

Aquisição de máquinas e equipamentos para adequação de infra-estrutura produtiva do Município de Santo Antônio de Pádua

Valor:

R\$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 25 de setembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito